Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-004 FME PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 9/2015-004 FME

O Município de VITÓRIA DO XINGU através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, № 838 - VX

DIA: 28 de Maio de 2015 HORÁRIO: 09:00

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 - 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de oficio, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante oficio ou publicação na imprensa oficial.
 - 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838



relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838 ou pelo telefone (93) 3521-1209, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante oficio ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.4 demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

- 8. A presente licitação tem como objeto Registro de preço para aquisição de peças e acessórios destinados atender as necessidades dos diversos veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu-PA, conforme discriminação do Anexo I.
- 8.1 Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:



- 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
 - 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU;
- 10.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
 - 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
 - 14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
 - 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

J.



- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.
- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
 - 17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
 - 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
 - 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
 - 19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:





- 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
 - 20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:
- 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 20.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
 - 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
 - 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
 - 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
 - 25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.





- 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 - 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
 - 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
 - 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à (o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.
- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
 - 31. Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;





- 31.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
 - 31.2 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 31.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-004 FME ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-004 FME ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, apresentada também em mídia (pen drive ou cd).
- 33.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
 - 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser

and a second



encaminhadas posteriormente.

- 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
 - 33.6 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- 34.3 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

- 38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.
- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

- 48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 48.1 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- 55.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO para o fornecimento;
- 55.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
 - 55.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - 55.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o





proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
- 58.1 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- 58.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- 59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
 - 59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, certificado digital;
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade





assim o exigir;

- 59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- 59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 59.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reservase o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

The state of the s



- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
 - 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
 - 62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
 - 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.
 - 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



- 64.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 64.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 65.1 Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
 - 65.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 65.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 65.4 o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
 - 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 67.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO



- 69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 69.1 julgamento das propostas;
 - 69.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 69.3 outros atos e procedimentos.
- 70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
 - 72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
 - 72.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
 - 72.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
 - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
 - 73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro(a).
 - 75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
 - 76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
 - 76.1 A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO.

DA ADJUDICAÇÃO





77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

- 78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 82.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA





85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO:

- 85.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO para a entrega dos produtos;
 - 85.2 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 85.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 85.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 85.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 85.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 85.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

- . 86.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 86.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 86.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO;
- 86.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO;
- 86.5 responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO;





- 86.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 86.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 86.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 86.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 86.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 87.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO;
- 87.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO;
- 87.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 87.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 89.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO durante a vigência do Contrato;
 - 89.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se

The state of the s



houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

- 90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



- 100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

365 I = 0.0001644365 I = (6/100)I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e





106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
 - 107.1 advertência;
- 107.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 107.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;
- Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 108.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 108.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 108.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 108.4 fizer declaração falsa;
 - 108.5 cometer fraude fiscal;
 - 108.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 108.7 não celebrar o contrato;





- 108.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 apresentar documentação falsa.
- 109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - 113. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 113.1 determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 113.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO;
 - 113.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 114.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



- 117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO.
- 119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838, ou pelos telefones: (93) 3521-1209, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

- 122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão poderá:
- 122.1 ser anulado, se houver ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 122.2 ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 122.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 - 123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 123.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 123.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 123.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

A)



ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 18 de Maio de 2015.

JAOUELINO SILVA MENDES

Pregoeiro(a)

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 9/2015-004 FME, que tem por finalidade a aquisição de peças e assessórios para os diversos veículos desta Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes abaixo.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame Registro de preço para aquisição de peças e acessórios destinados atender as necessidades dos diversos veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu-PA, em regime de contratação, de acordo com os seguintes quantitativos e especificações:

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para aquisição de peças e assessórios para os diversos veículos, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que transportam os alunos das escolas da zona rural deste município, devido as grandes dificuldades nos travessões precisam passar por manutenção mensalmente para cumprir com o itinerário diário, em tempo hábil para que nenhum aluno seja prejudicado. É de extrema necessidade garantir o funcionamento de qualidade e a melhoria do ensino e aprendizado junto à Comunidade Escolar Municipal, suprindo as deficiências identificadas, garantindo eficiência nos resultados.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Quantitativos e especificações dos materiais de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação de Vitória do Xingu-PA.



Pag.:

ANEXO I

ará Sover	no Munic	cipal de Vi	tória do Xingu Licitação Nº 9/2015-004	FME			
		escrição		Qtd	Unidade		Preço total
_ote			ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	1	UNIDADE	<u> </u>	
1				Qtd U	Jnidade		
	Seq	Código	Descrição PARIA POR		55,0000 L	_ITRO	
	0001	524434	ADITIVO PARA RADIADOR				
	0002	533849	BATERIA 100 AMP		10,0000		
	0003	533847	BATERIA 60 AMP		5,0000	UNIDA DE	
	0004	524423	BATERIA 70 AMP		5,0000	UNIDA DE	
>	0005	516181	BATERIA 80 AMP		5,0000	UNIDADE	
	0006	533848	BATERIA 90 AMP		10,0000	UNIDA DE	
	0007		ÓLEO HIDRÁULICO		100,0000	LITRO ·	
	0008		ÓLEO 140		150,0000	LITRO	
	0009		ÓLEO 90		150,0000	LITRO	
	0010		ÓLEO DE FREIO DOT 3		30,0000	LATA	
	0011		ÓLEO DE FREIO DOT 4		30,0000	LATA	
	0012		ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 P/ MOTOR DIESEL		680,0000	LΠRO	
	0013		ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 P/ MOTOR GASOLINA		250,0000	LITRO	
2		PEÇAS	E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS F250		1 UNIDADE		
_	Seq	Código				Unidade	
ĺ	0001				. 4,0000	UNIDA DE	
	0001		. —		4,0000) UNIDADE	Ē
	0003	3 527049	BARRA DE DIREÇÃO F250		3,0000) UNIDADE	•

-	'ECAS E	: ACESSORIOS I AIVA VEISSES VEIS		L
Seq	Código	Descrição		Unidade
0001	527034	AMORTECEDOR DIANTEIRO F250	4,0000	UNIDA DE
0002	534015	AMORTECEDOR TRASEIRO F250	4,0000	UNIDA DE
0003	527049	BARRA DE DIREÇÃO F250	3,0000	UNIDA DE
0004	534091	BICO INJETOR F250	10,0000	UNIDA DE
0005	534017	BIELETA PARA F250	5,0000	UNIDA DE
0006	534018	BOMBA D'ÁGUA F250	4,0000	UNIDADE
0007	534020	BOMBA DE COMBUSTÍVEL F250	5,0000	UNIDADE
0008	534021	BRAÇO PITMAN F250	10,0000	UNIDADE
0009	534022	BUCHA DE MOLA F250	20,0000	UNIDADE
0010	534023	CAIXA SATÉLITE F250	10,000	UNIDADE
0011	534024	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM F250	10,000	O UNIDADE



Pag.:

Pará Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I Licitação Nº 9/2015-004 FME

PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS F250	no Mun	icipal de Vit	ória do Xingu Licitação Nº 9/2015- L			Proce total
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS F250 1 UNIDADE L Seq Código Descrição Cad Unidade 0012 534028 OORREA DO ALTERNADOR F250 15,0000 UNIDADE 0013 534029 COXIM DO CÁMBIO F250 10,0000 UNIDADE 0014 534026 CILINDRO RIDESTRE EMBREAGEM F250 10,0000 UNIDADE 0016 524026 CILINDRO RODA TRASEIRA F250 10,0000 UNIDADE 0017 534030 COXIMI DO MOTOR F250 10,0000 UNIDADE 0018 534031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0019 534032 CUBO RODA DIANTERA F250 10,0000 UNIDADE 0020 534033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0021 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO DE COMBUSTIVEL RAÇOR F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDAD		Descrição				Preço total
Seq Código Descrição Cedit Unidade 0012 534028 CORREJA DO ALTERNADOR F250 15,0000 UNIDADE 0013 534028 COXAM DO CÂMBIO F250 10,0000 UNIDADE 0014 534026 CLINDRO MESTRE EMBREAGEM F250 10,0000 UNIDADE 0015 534026 CLINDRO RODA TRASEIRA F250 10,0000 UNIDADE 0016 520805 CORDA EPINHAO 15,0000 UNIDADE 0017 534030 COXIM DO MOTOR F250 10,0000 UNIDADE 0018 534031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0019 534032 CUBO RODA DIANTERRA F250 10,0000 UNIDADE 0020 534033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0021 527030 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 <th></th> <th>PEÇAS E</th> <th>ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS F250</th> <th>1</th> <th></th> <th></th>		PEÇAS E	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS F250	1		
0012 \$34028 CORRED DO ALTERNADOR F250 15,0000 UNIDADE 0013 \$34029 COXIM DO CÂMBID F250 10,0000 UNIDADE 0014 \$34025 CILINDRO RODA TRASERA F250 10,0000 UNIDADE 0015 \$34026 CILINDRO RODA TRASERA F250 10,0000 UNIDADE 0016 \$20805 COROA E PINHAO 15,0000 UNIDADE 0017 \$34030 COXIM DO MOTOR F250 10,0000 UNIDADE 0018 \$34031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0019 \$34032 CUBO RODA DIANTERA F250 10,0000 UNIDADE 0020 \$34033 DISCO DE FREO F250 10,0000 UNIDADE 0021 \$27030 FILTRO DE CAMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 \$27028 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 \$34035 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0025 \$34036 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 4,0000 UNIDADE 0026 \$34037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 \$34038 JG LONA DE FR						
0013 534029 COXM DO CARBO F220 0014 534025 CILNDRO MESTRE EMBREAGEM F250 10,0000 UNIDADE 0015 534026 CILNDRO RODA TRASEIRA F250 10,0000 UNIDADE 0016 520605 CORDA E PINHAO 15,0000 UNIDADE 0017 534030 COXIM DO MOTOR F250 10,0000 UNIDADE 0018 534031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0020 534032 CUBO RODA DIANTEIRA F250 10,0000 UNIDADE 0021 534033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE AR PARA F250 20,0000 UNIDADE 0023 534034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534040 JG BRONZINA MANCAL F250 5,0000 UNIDADE			CORREIA DO ALTERNADOR F250		•	
0014 \$34025 CLINDRO RODA TRASERRA F250 10,0000 UNIDADE 0016 \$20805 COROA E PINHAO 15,0000 UNIDADE 0017 \$34030 COXIM DO MOTOR F250 10,0000 UNIDADE 0018 \$34031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0019 \$34032 CUBO RODA DIANTERA F250 10,0000 UNIDADE 0020 \$34033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0021 \$27030 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 \$27028 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 \$34035 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0025 \$34036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 \$34037 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0027 \$34038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 \$34040 JUITA DO CABEÇOTE F250 4,0000 UNIDADE 0030 \$34041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 \$27053 PARABRISA F250 5,0000	0013	534029	COXIM DO CÂMBIO F250			
0016 534026 CLNDRO RODA TRASSERVE F250 15,0000 UNIDADE 0017 534030 COXIM DO MOTOR F250 10,0000 UNIDADE 0018 534031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0019 534032 CUBO RODA DIANTERA F250 10,0000 UNIDADE 0020 534033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0021 527030 FILTRO DE AR PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0024 534034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0025 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 <td< td=""><td>0014</td><td>534025</td><td>CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F250</td><td></td><td></td><td></td></td<>	0014	534025	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F250			
0016 \$20805 COROA E PINITACO 10,0000 UNIDADE 0017 \$34030 COXIM DO MOTOR F250 10,0000 UNIDADE 0018 \$34031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0019 \$34032 CUBO RODA DIANTERA F250 10,0000 UNIDADE 0020 \$34033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0021 \$27030 FILTRO DE AR PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 \$27028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0024 \$34034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 \$34035 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 \$34036 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0025 \$34037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0026 \$34038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0027 \$34039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0028 \$34040 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 \$27053 PARABRISA F250	0015	534026	CILINDRO RODA TRASEIRA F250			
0017 534030 COXIM DO MOTOR F250 10,0000 UNIDADE 0018 534031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0019 534032 CUBO RODA DIANTEIRA F250 10,0000 UNIDADE 0020 534033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0021 527030 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0023 534034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000	0016	520605	COROA E PINHAO			
0018 534031 CRUZETA DO CARDAN F250 10,0000 UNIDADE 0019 534032 CUBO RODA DIANTEIRA F250 10,0000 UNIDADE 0020 534033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0021 527030 FILTRO DE AR PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0023 534034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT	0017	534030	COXIM DO MOTOR F250		10,0000 U	NIDA DE
0019 534032 CUBO RODA DIANTERA F250 10,0000 UNIDADE 0020 534033 DISCO DE FREIO F250 15,0000 UNIDADE 0021 527030 FILTRO DE AR PARA F250 20,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0023 534034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 4,0000 KIT 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE <td></td> <td></td> <td>CRUZETA DO CARDAN F250</td> <td></td> <td></td> <td></td>			CRUZETA DO CARDAN F250			
0020 534033 DISCO DE FREIO F250 10,0000 UNIDADE 0021 527030 FILTRO DE AR PARA F250 15,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0023 534034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 634037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0034 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 4,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE	0019	534032	CUBO RODA DIANTERA F250		10,0000 U	NIDA DE
0021 527030 FILTRO DE AR PARA F250 15,0000 UNIDADE 0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0023 534034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 5,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE					10,0000 U	NIDA DE
0022 527028 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 20,0000 UNIDADE 0023 534034 FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 20,0000 UNIDADE 0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 5,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE			FILTRO DE AR PARA F250		15,0000 U	NIDA DE
0023 534034 FILTRO DECOMBUSTIVEL RACOR F290 0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 20,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 5,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	0022	2 527028	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250		20,0000 U	NIDA DE
0024 534035 FILTRO LUBRIFICANTE F250 4,0000 UNIDADE 0025 534036 HÉLICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 5,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0036 534046 PIVÓ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	0023	3 534034	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR F250		20,0000 U	INIDA DE
0025 534036 HELICE F250 4,0000 UNIDADE 0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 4,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	002	4 534035	FILTRO LUBRIFICANTE F250		20,0000 L	INIDA DE
0026 534037 JG BRONZINA BIELA F250 4,0000 UNIDADE 0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 4,0000 KIT 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 JOGO 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	002	5 534036	HÉLICE F250		4,0000 U	JNIDA DE
0027 534038 JG BRONZINA MANCAL F250 4,0000 UNIDADE 0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 4,0000 KIT 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 JOGO 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE			JG BRONZINA BIELA F250		4,0000 L	JNIDA DE
0028 534039 JG JUNTA MOTOR F250 4,0000 UNIDADE 0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 5,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 4,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 JOGO 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	002	7 534038	JG BRONZINA MANCAL F250		4,0000 ધ	JNIDA DE
0029 534040 JG LONA DE FREIO F250 5,0000 UNIDADE 0030 534041 JUNTA DO CABEÇOTE F250 5,0000 UNIDADE 0031 527053 PARABRISA F250 4,0000 KIT 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 4,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 JOGO 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	002	8 534039	JG JUNTA MOTOR F250		4,0000 (UNIDA DE
0030 534041 JUNIA DO CABEÇOTE F250 0031 527053 PARABRISA F250 5,0000 UNIDADE 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 4,0000 KIT 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 JOGO 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	002	9 534040	JG LONA DE FREIO F250			
0031 527053 PARABRISA F250 0032 534042 KIT DE EMBREAGEM F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 4,0000 KIT 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 5,0000 UNIDADE 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 JOGO 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	003	534041	JUNTA DO CABEÇOTE F250		•	
0032 534042 KIT DE ENIBREAGENT F250 4,0000 KIT 0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 5,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 4,0000 JOGO 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	003	31 527053	PARABRISA F250		5,0000	UNIDA DE
0033 534043 KIT PARAFUSO RODA F250 5,0000 UNIDADE 0034 534044 LUVA DO CARDAN F250 4,0000 JOGO 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	003	32 534042	KIT DE EMBREAGEM F250			
0034 534044 LOVA DO CARDAN F250 0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 JOGO 4,0000 UNIDADE 4,0000 UNIDADE	003	33 534043	8 KIT PARAFUSO RODA F250			
0035 534045 PASTILHA DE FREIO F250 4,0000 UNIDADE 0036 534046 PIVÔ INFERIOR F250 4,0000 UNIDADE	003	34 53404	LUVA DO CARDAN F250			•
0036 534046 PIVO INFERIOR F250	003	35 53404	5 PASTILHA DE FREIO F250		,	
0037 534047 PIVÔ SUPERIOR F250 4,0000 UNIDADE	00:	36 53404	6 PIVÔ INFERIOR F250		·	
0007	00	37 53404	7 PIVÔ SUPERIOR F250		4,0000	UNIDADE



ANEXO I Licitação № 9/2015-004 FME

	Descrição		Qtd	Unidade	Preço total
<u> </u>	-	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS F250	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição		Qtd Un	idade
003	8 534048	PONTEIRA DO CARDAN F250		4,0000 U	•
003	9 534064	RADIADOR F250		2,0000 U	NIDA DE
004	.0 534065	REPARO FREIO DIANTEIRO F250		4,0000 U	NIDADE
004	1 534081	TURBINA F250		1,0000 U	NIDA DE
004		TENSOR F250		4,0000 U	INIDA DE
004		TAMBOR DE FREIO F250		5,0000 U	INIDADE
	14 534078	SUPORTE COM ROLAMENTO F250		4,0000 U	INIDADE
	45 534077	SEMI-EIXO F250	•	4,0000 U	JNIDA DE
	46 534075	SAPATA DE FREIO F250		4,0000 \	JNIDA DE
	47 534074	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO F250		4,0000 (UNIDA DE
00		TO THE PARTY OF TH		4,0000	UNIDADE
	49 534073	TO BODA TOA CEDA ESEO		4,0000	UNIDA DE
				4,0000	UNIDA DE
				4,0000	UNIDA DE
		70 TA LIFE FOE O		4,0000	UNIDADE
				5,0000	UNIDADE
)53 534068)54 534067			4,0000	UNIDA DE
UC		E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS KOMBI		1 UNIDADE	
Se					Unidade
	001 534082	TO A LOCALIDA		6,0000	UNIDADE
00	002 52710	7 AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI		16,0000	UNIDADE
0	003 53408	3 AMORTECEDOR DIREÇÃO KOMBI		15,0000	UNIDADE
	004 53408	4 AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA KOMBI		16,0000	UNIDADE
	005 52710	8 AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI		16,0000	UNIDA DE
	006 53408			10,0000	UNIDA DE
	0007 53408			10,0000	UNIDADE



ANEXO I Licitação № 9/2015-004 FME

	Descrição		Qtd	Unidade	Preço total
	_	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS KOMBI	.1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição		Qtd Unida	de
0008	534087	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL KOMBI		10,0000 UNIDA	ADE
0009	534088	BARRA DE DIREÇÃO FIXA KOMBI		10,0000 UNID	ADE
0010		BARRA DE DIREÇÃO MÓVEL KOMBI		10,0000 UNID	A DE
0011		BARRA ESTABILIZADORA KOMBI		10,0000 UNID	ADE
	534092	BIELA MOTOR KOMBI		14,0000 UNI D	ADE
0013		BOBINA DE IGNIÇÃO KOMBI		10,0000 UNI D	ADE
0014		BOMBA D'ÁGUA KOMBI		10,0000 UNIE	ADE
001		BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR KOMB!		10,0000 UNIE)ADE
0016		CABEÇOTE DO MOTOR KOMBI		10,0000 UNIE)A DE
001		CARTER DO MOTOR KOMBI		10,0000 UNIE	ADE
001		CAVALETE DE FREIO LD KOMBI	,	10,0000 UNI	DADE
001		CAVALETE DE FREIO LE KOMBI		10,0000 UNI	DADE
002		CILINDRO DE FREIO TRASEIRO KOMBI		15,0000 UNII	DADE
002		COLETOR DE ADMISSÃO KOMBI		10,0000 UNI	DADE
002		COLETOR DE ESCAPE KOMBI		15,0000 UNI	DA DE
002		CONJUNTO SINCRONIZADOR 3º/4º KOMBI		10,0000 UNI	DADE
	4 534104	CORREIA DENTADA KOMBI		15,0000 UNI	DADE
	25 534106			10,0000 UN	DADE
002		TO LOT DE LO MONTO		10,0000 UN	DA DE
002		3 COXIM DO MOTOR LE KOMBI		10,0000 UN	IDA DE
002		DISCO DE FREIO KOMBI		20,0000 UN	IDA DE
002		DOBRADIÇA PORTA LATERAL KOMBI		10,0000 UN	IDA DE
00:		TO THE LICENSE		16,0000 UN	IIDA DE
	31 53411			6,0000 UN	HDA DE
	32 53411			6,0000 UN	AIDA DE
00	۰۰۰۰۰ عرب	- · · · · ·			



ANEXO I Licitação № 9/2015-004 FME

, C	Descrição		Qtd	Unidade	Preço total
	-	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS KOMBI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição		Qtd Ur	
0033		ENGRENAGEM 3° KOMBI		6,0000 UI	
0034		ENGRENAGEM 4ª KOMBI	·	6,0000 U	
0035	534116	FECHADURA PORTA DIANTEIRA KOMBI		6,0000 U	
0036	534117	FECHADURA PORTA LATERAL KOMBI		4,0000 U	
0037		FEIXE DE MOLA KOMBI		20,0000 U	INIDA DE
	534119	FILTRO DE AR KOMBI		50,0000 U	
0039		FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI		50,0000 L	JNIDA DE
) 534120	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI		50,0000 U	JNIDA DE
0041		GARFO 1ª/2ª KOMBI		10,0000 l	UNIDA DE
0042		GARFO 3ª/4ª KOMBI		10,0000 \	JNIDA DE
0043		GUIA INFERIOR PORTA LATERAL KOMBI		10,0000	UNIDA DE
0044		GUIA SUPERIOR PORTA LATERAL KOMBI		10,0000	UNIDA DE
004		JG BRONZINA BIELA KOMBI	1	10,0000	UNIDA DE
0046		JG BRONZINA DE MANCAL KOMBI		10,0000	UNIDA DE
004		JG CABO DE VELA KOMBI		10,0000	UNIDA DE
004		JG DE COROA E PINHÃO KOMBI		10,0000	UNIDA DE
004	9 534129	JG JUNTA DO MOTOR KOMBI		10,0000	UNIDA DE
005	534130	JG LONA DE FREIO KOMBI		10,0000	UNIDA DE
005	51 534131	JG PALHETA LIMPADOR KOMBI		10,0000	UNIDADE
005	52 534133	JUNTA DESLIZANTE KOMBI		15,0000	UNIDA DE
005	53 534132	2 JG PASTILHA DE FREIO KOMBI			UNIDA DE
005	54 534134	4 JUNTA DO CABEÇOTE KOMBI		. 15,0000	UNIDA DE
005	55 534135	5 KIT DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL KOMBI		20,0000	KIT
005	56 534136	6 KIT DE COIFA KOMBI		15,0000	KIT
00	57 534137	7 KIT DE EMBREAGEM KOMBI		20,0000	KIT
יחט	58 534138	8 KIT DO DIFERENCIAL KOMBI		15,0000	KIT



Pag.:

Pará Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I Licitação Nº 9/2015-004 FME

Г	Descrição		Qtd	Unidade	Preço total
		ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS KOMBI	1	UNIDADE	L
Seq ·	Código	Descrição		Qtd Uni	dade
0059	534139	LUVA DO SINCRONIZADOR 1ª/2ª KOMBI		20,0000 UN	DADE
0060	534140	MAQUINA DO VIDRO KOMBI	•	15,0000 UN	DADE
0061	534141	MIOLO DO SINCRONIZADOR 1ª/2ª KOMBI		10,0000 UN	IDA DE
0062	534142	MOTOR DO VENTILADOR KOMBI		10,0000 UN	IDADE
0063	534143	PINO CENTRAL DIREÇÃO KOMBI		10,0000 UN	IDA DE
	. 534144	PINO MESTRE INFERIOR KOMBI		10,0000 UN	IIDA DE
0065		PINO MESTRE SUPERIOR KOMBI		10,0000 UN	IIDA DE
0066		PARABRISA KOMBI		10,0000 UN	IIDA DE
0067	_	PISTÃO COM A NEL KOMBI		10,0000 UN	IIDA DE
0007		RADIADOR KOMBI		10,0000 U	NIDADE
0069		VELA KOMBI		16,0000 UI	NIDA DE
0000		VARÃO DA ALAVANCA KOMBI		10,0000 UI	NIDA DE
007	-	RETENTOR DA POLIA KOMBI		10,0000 U	NIDA DE
007		The Take Committee (COMP)		10,0000 U	NIDA DE
0072	_		,	10,0000 U	NIDA DE
	4 534151	ROLAMENTO DA COROA KOMBI		12,0000 U	NIDA DE
007		TO BUILD O DO DINUÍS O KOMPL		14,0000 U	NIDA DE
007				10,0000 U	NIDA DE
007		TO DODA TO SCIDA KOMBI		10,0000 U	NIDA DE
	•	W TO W TO DO DO DIA NITTIDA 1/ON/IDI		12,0000 L	NIDA DE
007	_			10,0000 L	INIDA DE
007				10,0000 L	INIDADE
800				4,0000 l	JNIDA DE
800				10,0000 \	JNIDA DE
300			•	10,0000 \	
900	33 534160	TAMBOR DE FREIO KOMBI			



ANEXO I Licitação № 9/2015-004 FME

ará lover	overno Municipal de Vitória do Xingu Licitação N 3/2010-031 : 111									
ote	D	escrição		Qtd	Unidade	Preço total				
			ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS KOMBI	1	UNIDADE					
	Seq	Código	Descrição			Unidade				
	0084	534161	TENSOR DA CORREIA DENTADA KOMBI		10,0000	UNIDA DE				
	0085	534164	VÁLVULA ESCAPE KOMBI		,	UNIDADE				
	0086	534162	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI		•) UNIDADE				
	0087	534163	VÁLVULA ADMISSÃO KOMBI		10,0000) UNIDADE				
١.	8800	534105	CORREIA DO VENTILADOR		15,0000) UNIDADE				
4	F	PEÇAS E	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RENAULT	<u> </u>	UNIDADE	Unidade				
	Seq	Código	Descrição			0 UNIDADE				
	0001	534169	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER		10,000					
	0002	534170	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER		·	O UNIDADE				
	0003	534167	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER		20,000	O UNIDADE				
	0004	534168	DISCO DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER			O UNIDADE				
	0005	520943	FILTRO COMBUSTIVEL RENAUT MASTER		30,000	0 UNIDADE				
	0006	534171	FILTRO DE AR RENAULT MASTER		20,000	00 UNIDADE				
	0007	534172	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER		30,000	00 UNIDADE				
ζ.	0008	534173	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER		10,000	00 UNIDADE				
	0009	534174	JG PASTILHA DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER		10,000	OO UNIDADE				
	0010	534175	KIT DE EMBREAGEM RENAULT MASTER		16,00	00 KIT				
	0011	534176	LÂMPADA DOIS POLOS RENAULT MASTER		14,00	00 UNIDADE				
	0012	<u>534177</u>	LÂMPADA H-1 RENAULT MASTER		14,00	00 UNIDADE				
	0013	3 534178	LÂMPADA H-3 RENAULT MASTER		10,00	00 UNIDADE				
	0014	4 534179	LÂMPADA H-4 RENAULT MASTER		10,00	00 UNIDADE				
	001	5 534180	LÂMPADA H-7 RENAULT MASTER		10,00	000 UNIDADE				
	001	6 534181	LÂMPADA UM POLO RENAULT MASTER		10,00	000 UNIDADE				
	001	7 534183	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA RENAULT MASTER		10,00	000 UNIDADE				
	001	8 534184	4 ROLAMENTO RODA TRASEIRA RENAULT MASTER		10,00	000 UNIDADE				
	001	9 534182	2 PARABRISA RENAULT MASTER		10,00	000 UNIDADE				



ANEXO I Licitação Nº 9/2015-004 FME

			Qtd	Unidade	Preço total
	escrição	A OFFICA PARA VEICULOS 1200	1	UNIDADE	
F		ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS L200		Qtd Un	
Seq	Código	Descrição		4,0000 UI	NIDA DE
0001	534185 527004	ALTERNADOR L200 AMORTECEDOR DIANTEIRO L200		10,0000 U	NIDA DE
0002	527005	AMORTECEDOR TRASEIRO L200		14,0000 U	
0004	534186	BANDEJA INFERIOR L200		10,0000 U 8,0000 U	
0005		BANDEJA SUPERIOR L200		5,0000 €	
0006		BIELETA L200			UNIDA DE
0007		BOMBA D'ÁGUA L200			UNIDA DE
0000		BRAÇO AUXILIAR L200		•	UNIDA DE
001	ე 534215				UNIDADE UNIDADE
001		TANDELA CUDERIOR I 200		·	UNIDADE
001 001				8,0000	UNIDADE
001				·	UNIDADE
001	5 534219				UNIDA DE
001					UNIDADE
	17 534222 18 534223			10,0000) UNIDADE
00				•	UNIDADE
00	20 53422	5 COIFA L200			UNIDADE UNIDADE
	21 53422			•	O UNIDADE
)22 53422)23 53422			8,000	O UNIDADE
)24 53422			•	O UNIDADE
	025 5342			·	00 UNIDADE
0	026 5342	31 COXIM DA CABINE L200		6,000	00 UNIDADE



9 Pag.: ANEXO I Licitação Nº 9/2015-004 FME Preço total Qtd Unidade Descrição Lote 1 UNIDADE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS L200 5 Qtd Unidade Descrição Código Seq 4,0000 UNIDADE COXIM DO CÂMBIO L200 0027 534232 4,0000 UNIDADE COXIM DO MOTOR L200 0028 534233 4.0000 UNIDADE CRUZETA DO CARDAN L200 534234 0029 4,0000 UNIDADE CUBO RODA DIANTEIRA L200 534235 0030 12,0000 UNIDADE DISCO DE FREIO L200 534236 0031 12,0000 UNIDADE FILTRO COMBUSTIVEL L200 520937 0032 10,0000 UNIDADE FILTRO DE AR L200 527001 0033 10,0000 UNIDADE FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE L200 520267 0034 4,0000 UNIDADE HÉLICE L200 534238 0035 4,0000 UNIDADE JG JUNTA MOTOR L200 534239 0036 4,0000 UNIDADE JUNTA DO CABEÇOTE L200 534240 0037 4,0000 UNIDADE JUNTA HOMOCINÉTICA L200 534241 0038 4,0000 KIT KIT DE EMBREAGEM L200 534242 0039 4,0000 UNIDADE LÂMPADA DO FAROL L200 534243 0040 4,0000 UNIDADE MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L200 534244 0041 4,0000 UNIDADE MOTOR DE PARTIDA L200 534245 0042 4,0000 UNIDADE PALHETA DO LIMPADOR L200 534246 0043 4,0000 UNIDADE PARABRISA L200 527080 0044 12,0000 UNIDADE PASTILHA DE FREIO L200 0045 534247 4,0000 UNIDADE PIVÔ INFERIOR L200 0046 534248 4,0000 UNIDADE PIVÔ SUPERIOR L200 0047 534249 6,0000 UNIDADE POLIA DO MOTOR L200 0048 534250 6,0000 UNIDADE RADIADOR L200 534251 0049 6,0000 UNIDADE REPARO FREIO DIANTEIRO L200 0050 534252 6,0000 UNIDADE ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L200 0051 534253



Pag.:

ANEXO I Licitação № 9/2015-004 FME

veri	no Munic	ipal de Vit	ória do Xingu	Licitação № 9/2015-0	04 FME			
		escrição			Qtd	Unidade	Preço	total
ote			ACESSÓRIOS PARA	VEÍCULOS L200	1	UNIDADE		
	Р 						Unidade	
	Seq	Código	Descrição ROLAMENTO RODA TRAS	SEIRA L200		6,0000	UNIDA DE	٠
	0052	534254 534255	SAPATA DE FREIO L200			8,0000	UNIDADE	
	0053	534256	SOLENOIDE DA TURBINA	L200		4,0000	UNIDADE	
	0055	_	SUPORTE COM ROLAMEN			4,0000	UNIDA DE	
)	0056	534258	TAMBOR DE FREIO L200				UNIDA DE	
	0057	534259	TENSOR L200				UNIDADE	
	0058	534260	TERMINAL DE DIREÇÃO (UNIDADE UNIDADE	
	0059	534261	TERMINAL DE DIREÇÃO L	LONGO L200) UNIDADE	
	0060	527070	TURBINA L200			•		
6		PEÇAS	E ACESSÓRIOS PARA	A MOTO BROS 150		1 UNIDADE	Unidade	
	Seq	Código	Descrição				0 UNIDADE	
	0001			150/2012		. 10,000		
	0002		ARO RODA DIANTEIRA I	MOTO BROS 150/2012			0 UNIDADE	
	0003	3 534366	ARO RODA TRASEIRA	MOTO BROS 150/2012		•	O UNIDADE	
	0004	534367	BATERIA BROS 150/201	12			O UNIDADE	
	000	5 534368				·	O UNIDADE	
	000	6 534370	CABO DE EMBRAGEM E	BROS 150/2012				
	000	7 53437	1 CABO DE FREIO BROS	150/2012			O UNIDADE	
	000	8 53436				-•-	00 UNIDADE 00 UNIDADE	
	000	9 53437					00 UNIDADE	
	001	0 53437					00 UNIDADE	
	001					·	000 UNIDADE	
		12 53437		DEAR BROS 150/2012		14,00	000 UNIDADE	
		13 5343				10,00	000 UNIDADE	
- 1	00	14 5343	IL INDAOLINGUAL DI				000 UNIDADE	



Pag.:

Pará Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I Licitação № 9/2015-004 FME

				Qtd	Unidade	Preço total
Lote		scrição	TO STATE MOTO PROS 150	1	UNIDADE	
6	PE		ACESSÓRIOS PARA MOTO BROS 150		Qto	Unidade
			Descrição		14,000	0 UNIDADE
	0016	534379	GUARNIÇÃO TAMPA VALVÚLA BROS 150/2012		8 000	o KIT
	0017	534380	KIT COMPLETO BROS 150/2012			00 UNIDADE
	0018	534381	LAMEIRA PARA BORS 150/2012			00 UNIDADE
	0019	534382	LÂMPADA DO FAROL BROS 150/2012			
		534383	LÂMPADA DO FREIO BROS 150/2012			00 UNIDADE
		534384	LÂMPADA DO PISCA BROS 150/2012		20,000	00 UNIDADE
		534385	LENTE DO PISCA BROS 150/2012		20,00	00 UNIDADE
	0023	534386	MANETE DE EMBREAGEM BROS 150/2012		8,00	00 UNIDADE.
	0024	534387	MANETE DE FREIO BROS 150/2012		8,00	000 UNIDADE
	0024	534388	PATIM DE FREIO DIANTEIRO BROS 150/2012		12,00	000 UNIDADE
		534389	PISCA DIANTEIRO E TRASEIRO BORS 150/2012		20,00	000 UNIDADE
	0026 0027	534390	PLATÔ DE EMBREAGEM BROS 150/2012		12,00	000 UNIDADE
		534391	PROTETOR DIANTEIRO BROS 150/2012		12,00	000 UNIDADE
	0028	534392	RETENTOR DA BENGALA BROS 150/2012		10,0	000 KIT
	0029		RETENTOR RODA DIANTEIRA BROS 150/2012		10,0	000 KIT
	0030		RETENTOR RODA TRASERA BROS 150/2012		10,0	0000 KIT
	0031		ROALMENTO DA BALANÇA BROS 150/2012		10,0	0000 KIT
	0032		A	2012	10,0	0000 UNIDADE
		534397	DD00 450/0040		10,0	0000 KIT
		534395			8,0	0000 UNIDADE
	0035	534398			10.0	0000 UNIDADE
	0036	534399				0000 UNIDADE
	0037	7 534400	SANFONA BENGALA BROS 150/2012			,0000 UNIDADE
	0038	B 534401	VELA DO MOTOR BROS 150/2012			OUGO CIMENTOL

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4- CONSIDERAÇÕES GERAIS

As peças e Assessórios deverão ser originais, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

- 4.1 A entrega das peças e assessórios deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pela **GESTORA**.
- 4.2 A quantidade do pedido poderá variar, e será retirado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 4.3 As peças e assessórios deverão ser entregues no local indicado pela GESTORA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito Av. Manoel Felix de Farias nº. 838 Bairro Centro Vitória do Xingu/PA.
- 4.4 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as peças e assessórios poderão ser entregues diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- 4.5 Não serão aceitos peças e assessórios que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros.



Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-004 FME.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b" DECLARAÇÃO

	·		
		_	
		-	
		_	
	etc.		
		Local e data.	
,			
		Assinatura e carimbo (representante legal)	

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Anexo II - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2015-004 FME, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inserto no contrata de o no 14.811.402/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA e, de outro lado a firma o no contrata de contrata				
pelo Sr.(a)				
o Edital do Pregão nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:				
segucin.				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço para aquisição de peças e acessórios destinados atender as necessidades dos diversos veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu-PA.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO				
1. O valor deste contrato, de R\$().				
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL				
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.				
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as				

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

mesmo diploma legal.

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;



- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	VITÓRIA DO XINGU - PA, em	_ de de
``	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)
TESTEMUNHAS:		
1		•
2		